CONGRESO INTERNACIONAL DE DERECHO SANITARIO

La formación en Derecho y Salud ante los nuevos desafíos del Siglo XXI

20, 21 y 22 de noviembre de 2024

NORMAS DE APRESENTAÇÃO DE COMUNICAÇÕES ORAIS

Podem ser apresentados trabalhos científicos para defesa oral no congresso, seja de forma **presencial** ou **online** (esta opção só está habilitada para participantes de fora de Granada, Espanha).

A apresentação de trabalhos científicos seguirá as seguintes normas:

- 1º Os interessados poderão enviar comunicações de sua autoria para apresentação no Congresso, desde que se enquadrem em alguma das áreas temáticas estabelecidas no Programa de Comunicações.
- **2º** As comunicações orais aprovadas serão apresentadas no dia 22 de novembro de 2024, por um máximo de 10 minutos, de acordo com o que for estabelecido no Programa de Comunicações.
- **3º** O texto dos resumos das comunicações orais deverá ser enviado ao seguinte endereço eletrônico para avaliação.

https://ead.efg.fiocruz.br/inscricao/407

- **4º** O prazo máximo para envio do resumo das comunicações orais terminará às 23h59 do dia **29 de setembro de 2024**, hora oficial da Espanha.
- 5° O resumo da comunicação oral deverá ser apresentado em língua espanhola, portuguesa ou inglesa, com um máximo de 3000 caracteres e deverá conter:

Título do trabalho

Nome e sobrenome do autor/autores (máximo 5 autores)

Universidade ou Instituição de pertença

Resumo – 3000 caracteres

Palavras-chave: mínimo 3, máximo 5

Área temática (consultar art. 8º)

Os resultados serão divulgados no dia 11 de outubro de 2024.

CONGRESO INTERNACIONAL DE DERECHO SANITARIO

La formación en Derecho y Salud ante los nuevos desafíos del Siglo XXI

20, 21 y 22 de noviembre de 2024

- **6º** O texto final dos trabalhos aprovados deverá ser enviado até o dia **31 de outubro de 2024** e deverá ter uma extensão máxima de 2 páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5. O texto deverá conter: Introdução, Metodologia, Resultados, Conclusão e Bibliografia. O texto final deverá ser apresentado em língua espanhola, portuguesa ou inglesa.
- **7º** A pessoa que apresentar a comunicação será identificada como primeiro autor e deverá necessariamente estar inscrita no congresso.

Serão aceitos no máximo 2 trabalhos por autor principal. Não haverá limites para trabalhos em coautoria.

- 8^{o} As comunicações orais deverão estar relacionadas direta ou indiretamente com alguma das áreas temáticas do Congresso:
 - 1. Formação em Direito Sanitário, enfoques interdisciplinares e estratégias pedagógicas.
 - 2. Tecnologias emergentes e seu impacto na formação em Direito e Saúde.
 - 3. Formação em Direito Sanitário: inclusão e deficiência.
 - 4. Garantia do direito à saúde em contextos de vulnerabilidade.
 - 5. Migração e saúde.
 - 6. Direito à saúde de populações deslocadas.
 - 7. Legislação internacional e nacional para a proteção do direito à saúde em contextos de pandemia e emergências de saúde global.
 - 8. Maternidade de substituição no século XXI.
 - 9. Inteligência Artificial e novas tecnologias na assistência médica e seus desafios legais e éticos.
 - 10. Formas democráticas de construção das normativas de saúde.
 - 11. *One Health* e a construção do novo Direito.
 - 12. Produção do direito à saúde no âmbito internacional.
 - 13. Regulação orientada para a inovação em saúde.
 - 14. Produção legislativa em saúde.

CONGRESO INTERNACIONAL DE DERECHO SANITARIO

La formación en Derecho y Salud ante los nuevos desafios del Siglo XXI

20, 21 y 22 de noviembre de 2024

- 15. Liberdade de expressão, fake news e direito à saúde.
- **9º** As comunicações orais que cumprirem os requisitos citados serão aceitas pelo Comitê Científico do Congresso, que procederá à notificação da admissão.
- 10° As comunicações apresentadas poderão concorrer ao Prêmio do Congresso para a Melhor Comunicação. Além disso, as melhores comunicações poderão ser publicadas na revista científica Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário, a critério do Comitê Científico do Congresso e do Conselho Editorial da revista.
- 11° A organização do Congresso reserva-se o direito de adaptar estas normas a circunstâncias imprevistas ou não contempladas.

Comitê Científico